

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

### DECRETO N° 2.381, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**Designa Gestor de Recursos e Liquidante do Comendador Levy Gasparian Prev no âmbito do sistema CADPREV.**

**O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 811, de 08 de agosto de 2013, não dispõe especificamente sobre a função de Gestor de Recursos do Comendador Levy Gasparian Prev.

**CONSIDERANDO** que a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, em seu art. 2º, VIII, define que o Gestor de Recursos do RPPS poderá ser o dirigente do RPPS ou servidor da unidade gestora, formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, cumpridos os requisitos para o exercício das funções.

**CONSIDERANDO** o elevado interesse público e social que a matéria se reveste, notadamente pela manutenção da regularidade das informações obrigatórias devidas no âmbito Federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o servidor José Luiz Vieira Assumpção, Assessor Especial Previdenciário, matrícula 500.060, inscrito no CPF nº XXX.898.467-XX, designado para o exercício da função de Gestor de Recursos do Comendador Levy Gasparian Prev, sem ônus, inclusive, para o acompanhamento e manutenção das exigências para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

**Art. 2º** Fica a servidora Ana Néri Palla de Oliveira, Diretora Financeira e Contábil, matrícula 10.670, inscrita no CPF nº XXX.867.007-XX, designada, sem ônus, para o exercício da função de Liquidante nas aplicações e resgates dos recursos financeiros.

**Art. 3º** A gestão a que se referem os arts.1º e 2º aplicar-se-á, exclusivamente, no âmbito do sistema CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social da Secretaria de Previdência Social.

**Art. 4º** Os recursos financeiros do Comendador Levy Gasparian Prev deverão ser geridos em conformidade com a política de investimentos aprovada



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

pelos Conselho Municipal de Previdência, com acompanhamento da sua execução pelo Comitê de Investimentos.

**Art. 5º** Ficam revogados os Decretos nº 2.167, de 17 de janeiro de 2022, e nº 2.351, de 30 de maio de 2023.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito